

Lei nº 34 de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. nº 1º — Fica criado um crédito especial no valor de R\$ 500.000, (Quinhentos Mil Cruzeiros.) no setor de Viação e Obras Públicas, destinados a execução de Obras para estabelecimento de bancas higiênicas para corte e venda de carnes nas feiras de Desdópolis, Lagoa Bonita e sede do Município.

Art. nº 2º — Para cumprimento do art. 1º da Presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a dotação que fulgar comumente do atual orçamento Municipal.

Art. nº 3º — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 27 de Setembro de 1966.

Lei nº 35 de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 90.000 (Noventa mil Cruzeiros.) destinados a suplementar a seguinte rubrica orçamentaria:

3.1.2.1.4.2.-03-DM&R- Peças e Reparos de Veículos e Maquinas.

Art. nº 2º — Para cumprimento das despesas previstas

no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular em igual importância a dotação que fulgar conveniente do atual orçamento.

Art.º 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 27 de Setembro de 1966.

Lei nº 36, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados,

faço saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º — Fica aberto um crédito Especial no valor de ~~cr\$~~ 200.000, (duzentos mil Cruzeros.) destinados a suplementar a seguinte rubrica orçamentária:

3.1.4.1.4.2. — 02 — D.M. ER — Passagens, Estadia e condução.

Art.º 2º — Para cumprimento das despesas previstas no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular em igual importância a dotação que fulgar conveniente do atual orçamento.

Art.º 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados em 27 de Setembro de 1966.